





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AMBIENTAIS

RESOLUÇÃO Nº 01 - PPGCA, de 05 de abril de 2018

Dispõe sobre Critérios para o discente cursar Disciplina em outros Programas de Pós-Graduação.

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA AMBIENTAIS - PPGCA, no uso de suas atribuições regimentais, propõe a seguinte:

- Art. 1º A disciplina solicitada deve compor a grade curricular de um Programa com no mínimo Nota 4 da avaliação da CAPES.
- Art. 2º A disciplina deve estar em consonância com as Linhas de Pesquisas do PPGCA.
- Art. 3º A disciplina deve contribuir com conhecimentos para Projeto de Tese ou Dissertação.
- Art. 4º A solicitação para cursar disciplina deverá ser encaminhada na forma de requerimento à Coordenação do PPGCA com as seguintes informações:
- a) Nome da Disciplina, do Programa e Instituição de Ensino Superior a qual está vinculada.
- b) Ementa e Conteúdo Programático.
- c) Contribuição da Disciplina ao Projeto de Tese ou Dissertação.
- d) Assinatura do Discente e do Orientador
- Art. 5° Caberá ao Colegiado aprovar a realização da disciplina, ou quando já cursada pelo discente validar o aproveitamento de créditos.

Everaldo Barreiros de Souza

Prof. Dr. Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais